

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 005/2023
Número Processo : 030/2023
Data :
23/12/2023
Data da Abertura : 24/02/2023 às 08h30min

1 – PREÂMBULO

- O Município de Nova Fátima, Estado da Bahia, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DE PEÇAS**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima/BA, conforme objeto abaixo discriminado e anexos, nos termos deste edital e data prevista para abertura no item 3.1 deste Edital.

- O pregão será realizado pelo PREGOEIRO Oficial e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 054/2023, sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pertinente ao Pregão, pela Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

- O Edital poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, e no sítio www.indap.org.br/novafatima. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3234-1014, pelo e-mail licitacoesnovafatima@hotmail.com ou no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- O objeto da presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA**, de forma parcelada, por maior desconto em lote de peças, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

- As quantidades e a discriminação detalhada dos lotes objeto deste edital constam no Termo de Referência, Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DA ABERTURA

- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo PREGOEIRO, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL	
Data da Abertura:	24/02/2023
Horário (Credenciamento e recebimento dos envelopes):	08h30min
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme condições estipuladas no presente instrumento.

- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em quaisquer das esferas federativas;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

- A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

- No local, dia e hora indicados no item 3.1 deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao PREGOEIRO ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes indevassáveis, fechados, distintos e numerados de 01 e 02, conforme item do edital.

- No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no item 6.1, o representante de cada licitante, deverá entregar ao PREGOEIRO ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do Anexo IV deste edital;

b) Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:

b1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

b2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, na íntegra, acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última alteração contratual, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

b3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e atode registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

c) Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF da empresa participante.

- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura dos envelopes, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nosincisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

- Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA – BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2023 DATA DE ABERTURA: 24/02/2023 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA – BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2023 DATA DE ABERTURA: 24/02/2023 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

- Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo PREGOEIRO ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/BA, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

- A autenticação, quando feita pelo PREGOEIRO ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/BA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/BA, situada à Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima/BA, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

horário de 08h00min as 17h00min, ou no momento da licitação.

- O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

Z – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1)

- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, observado o modelo constante no Anexo III deste edital, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada na última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (e-mail), caso houver;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

d) Percentual de desconto a ser aplicado sobre o lote de peças sugeridos ao público de cada montadora, vigente, na data de apresentação da proposta, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza);

- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao PREGOEIRO, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

- Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos descontos, não podendo a licitante pleitear decréscimo após a abertura das propostas.

- As peças a serem utilizadas, quando da execução dos serviços, **deverão ser originais e/ou genuínas**, das marcas, VOLKSWAGEN, FORD, FIAT, HONDA, IVECO, MERCEDES BENZ, CHEVROLET, RENAULT, CITROEN e MARCOPOLO, ou, **a critério exclusivo da Prefeitura de Nova Fátima/BA**, em caráter de exceção e devidamente justificado, desde que aprovadas pela unidade requisitante, poderão ser oriundas do mercado de peças paralelo (1ª linha), desde que o valor da mesma seja inferior ao valor da original e/ou genuína, já aplicados os descontos, e que sejam novas e oferecida a mesma garantia.

- A participação do presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

- Serão desclassificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentem percentuais de descontos simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, assim considerado o desconto da proposta escrita ou lance verbal, manifestamente inexecuível, que não demonstre sua viabilidade;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar no envelope nº **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo PREGOEIRO ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhado original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

- Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ que não está sujeito a prazo de validade.

- Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

- Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

- Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

- Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados nos itens a 8.6, a seguir:

- Documentos relativos à habilitação jurídica:

- Cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, ou outro documento oficial equivalente, no caso de empresa individual ou cópia da cédula de identidade e CPF do sócio majoritário, ou outro documento oficial equivalente, no caso de sociedades comerciais;

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, na íntegra, acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última alteração contratual, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

- Certidão Conjunta Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual da sede da licitante;

- Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Alvará de localização e licença para funcionamento com data de validade em vigor;

- Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, podendo ser substituída pela Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, emitida no site do TJ do estado da sede da licitante, no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

- Documentos relativos à qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior ou em execução, (Atestado de Capacidade Técnica) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Demais documentos e declarações:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

- Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso o direito de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, conforme modelo do Anexo VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

deste Edital.

- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo PREGOEIRO, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o PREGOEIRO, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos do credenciamento e os envelopes de nº 1 (Proposta Comercial) e de nº 2 (Documentos de Habilitação) de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o PREGOEIRO comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o PREGOEIRO concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o PREGOEIRO promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

10 – DO JULGAMENTO

- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **o maior desconto por lote de peças sobre astabelas de preços de peças originais e/ou genuínas.**
- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
- O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo PREGOEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre o maior desconto por lote de peças escrito e o percentual de desconto constante no termo de referência, para aceitação da mesma.
- A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicados neste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos.
- Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
- Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes para o certame.
- Após anúncio das empresas habilitadas no credenciamento, o PREGOEIRO e equipe de apoio dará prosseguimento com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquelas que apresentarem o **MAIOR DESCONTO POR LOTE DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) do valor do maior desconto proposto. Em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem decrescente do maior desconto ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, excetose igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.
- Após abertura dos envelopes de preços, será analisado todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- Concluído a análise das propostas, dará início à fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta de maior desconto por lote de peças, observando o seguinte:
- As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério do PREGOEIRO, o referido período poderá ser prorrogado.
- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
- O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de maior desconto por lote; e a partir de então o lance de maior desconto da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último desconto por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- Do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme a Lei Complementar nº 123/06:

- Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;

b) A PREGOEIRO convocará a pequena empresa detentora da proposta de maior desconto dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos descontos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao lance apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance **DE MAIOR DESCONTO** ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de descontos apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o maior desconto;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio PREGOEIRO, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo PREGOEIRO.
- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo PREGOEIRO, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do PREGOEIRO, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo maior desconto por lote de peças, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do desconto apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- **Se todas as propostas forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme disposto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.**
- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo PREGOEIRO, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, conforme disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à licitante vencedora.
 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Fátima, situada à Praça Eliel Martins, S/N, Centro – Nova Fátima.
- A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo PREGOEIRO, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- O **CONTRATO**, a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

- As peças originais e/ou genuínas deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade das mesmas.

- A entrega das peças originais e/ou genuínas objeto deste instrumento deverá ser feita de acordo com a necessidade da Administração.

- No ato do recebimento das peças, a Secretaria requisitante deverá abrir diligência em concessionárias oficiais/ou casas de peças, a fim de confrontar a idoneidade do orçamento recebido, com o código e marca da peça requisitada e o preço previsto na tabela, com a finalidade de apurar a aplicação do desconto.

- Estando em conformidade, o setor requisitante irá comunicar ao setor de compras, por escrito, sobre a conformidade do código e marca das peças e da tabela de preços, autorizando o seu pagamento.

- Havendo irregularidade na entrega das peças, quanto o código e marca da peça, descrição e preço prevista na tabela ou a originalidade das mesmas, de modo a fraudar o desconto ofertado na licitação, o setor requisitante comunicará ao setor de compras, por escrito, com a finalidade de comunicar à empresa vencedora sobre as desconformidades da entrega, devendo a empresa proceder a correção ou a substituição das peças desconformes com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie. Caso a empresa vencedora não proceda a regularização, o setor de compras deverá extrair cópia do procedimento e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Administração, para as devidas apurações, e suas consequências penais, civis e administrativas.

- **O licitante vencedor deverá entregar as peças originais e/ou genuínas objeto desta licitação no almoxarifado da Garagem Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão e recebimento da requisição e/ou ordem de fornecimento.**

- As peças solicitadas deverão ser entregues juntamente com as respectivas notas fiscais. O licitante vencedor deverá constar o código e a marca das peças nas notas fiscais.

- Antes de emitir e enviar a requisição e/ou ordem de fornecimento, o setor de compras do município solicitará ao licitante vencedor, orçamento das peças requisitadas, com a finalidade de aplicar o desconto proposto. O orçamento deverá ser encaminhado ao setor de compras do município no prazo máximo de 02 (dois) dias. O licitante deverá constar o código e a marca da peça no orçamento.

12.8 - O licitante vencedor deverá fornecer ao município a tabela de preços da fabricante/montadora no atoda apresentação da nota de fornecimento.

13 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- Os descontos sobre a tabela de preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do Contrato.

- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Nova Fátima/BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

15 – DO FORNECIMENTO

- As condições de fornecimento deste instrumento convocatório, bem como a descrição completa são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, nas condições contratuais mencionadas no item 12, nas obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado em decorrência deste certame.

16 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- Observando a dotação orçamentária, após suplementação, caso necessária, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- O pagamento somente será autorizado após o servidor competente efetuar o “atesto” na nota fiscal, atestando serem peças originais e/ou genuínas, conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, certificando a qualidade e originalidade das mesmas.

- A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no subitem 16.1.

- A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

- Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual por meio judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17 – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

- Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer as peças objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no local designado pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão e recebimento da requisição e/ou ordem de fornecimento;

II - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

III - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

IV - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

- Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**: I -

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1,0% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93: I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias através de boletos bancários devidamente emitidos pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacoesnovafatima@hotmail.com, notel (075) 3234-1014, ou no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

- Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

- Acolhida à petição impugnando o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor domesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

- É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 deste edital e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Nova Fátima/BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

- O Prefeito Municipal de Nova Fátima/BA, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificartal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49da Lei Federal nº 8.666/93.

- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe do Pregão.

- Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação dos Lotes com a descrição dos veículos e máquinas;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Nova Fátima/BA, 08 de Fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal
JOSE ADRIAO SANTOS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 005/2023
Número Processo : 030/2023
Data :
23/12/2023
Data da Abertura : 24/02/2023 às 08h30min

1 - DO OBJETO

- O objeto da presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA**, de forma parcelada, por maior desconto em lote de peças, por um período de 12 (doze) meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- Diante da necessidade de realizar a aquisição de peças (carros leves), destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota deste município, visando desenvolvimento dos trabalhos administrativos realizados por esta prefeitura, no atendimento das ações de assistência e atendimento social, através do transporte dos munícipes que se deslocam da nossa cidade através do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio) para receber atendimento médico especializado, bem como, transporte dos estudantes da rede municipal e estadual de ensino e funcionários em atividades, visando ainda a otimização, melhor operacionalização, assim como melhor eficácia no transporte da população que necessita, sendo que em caso de ausência pode comprometer todo transporte dos munícipes, se faz necessária tal aquisição.

– A contratação de empresa para fornecimento de Pneus visando a manutenção da frota municipal, faz-se necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, por serem produtos de entregas imediatas.

3 DO FUNDAMENTO LEGAL

- O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DA MISSÃO E COMPROMISSO DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

- Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínas, conforme necessidade da Unidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando o máximo de 60 (sessenta) meses, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados de diversas marcas e modelos, da frota da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, com o emprego de peças de primeira linha, da montadora do veículo.

- As peças deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade das mesmas.

5 - DAS ESPECIFICIDADES PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

- Somente fornecer peças, componentes e acessórios após expedição da Ordem de Autorização de Fornecimento, aprovada pelo setor de compras do município, devidamente autorizado pelo Secretário da pasta do veículo ou máquina correspondente.

- Antes de emitir e enviar a ordem de fornecimento, o setor de compras do município solicitará ao licitante vencedor, orçamento das peças requisitadas, com a finalidade de aplicar o desconto proposto. O orçamento deverá ser encaminhado ao setor de compras do município no prazo máximo de 02 (dois) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- As peças a serem utilizadas, quando da execução dos serviços, **deverão ser originais e/ou genuínas**, das marcas, VOLKSWAGEN, FORD, FIAT, HONDA, IVECO, MERCEDES BENZ, CHEVROLET, RENAULT, CITROEN e MARCOPOLO, ou, **a critério exclusivo da Prefeitura de Nova Fátima/BA**, em caráter de exceção e devidamente justificado, desde que aprovadas pela unidade requisitante, poderão ser oriundas do mercado de peças paralelo (1ª linha), desde que o valor da mesma seja inferior ao valor da original e/ou genuína, já aplicados os descontos, e que sejam novas e oferecida a mesma garantia.
- Os descontos sobre peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos serão ofertados sobre o preço oficial da tabela do fabricante/montadora.
- As peças, componentes e acessórios deverão ser entregues juntamente com as respectivas notas fiscais, com a descrição, código e marca das peças, conforme catálogo da fabricante/montadora.
- No ato do recebimento das peças, a Secretaria requisitante deverá abrir diligência em concessionárias oficiais/ou casas de peças, a fim de confrontar a idoneidade do orçamento recebido, com o código e marca da peça requisitada e o preço previsto na tabela, com a finalidade de apurar a aplicação do desconto.
- Estando em conformidade, o setor requisitante irá comunicar ao setor de compras, por escrito, sobre a conformidade do código e marca das peças e tabela de preços, autorizando o seu pagamento.
- Havendo irregularidade na entrega das peças, quanto o código e marca da peça, descrição e preço previsto na tabela ou a originalidade das mesmas, de modo a fraudar o desconto ofertado na licitação, o setor requisitante comunicará ao setor de compras, por escrito, com a finalidade de comunicar à empresa vencedora sobre as desconformidades da entrega, devendo a empresa proceder a correção ou a substituição das peças desconformes com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie. Caso a empresa vencedora não proceda a regularização, o setor de compras deverá extrair cópia do procedimento e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Administração, para as devidas apurações, e suas consequências penais, civis e administrativas.
- Para os fins deste edital, as peças, componentes e acessórios serão considerados:
 - Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/ 2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes e acessórios que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes e acessórios genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.
 - Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes e acessórios originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

6 - DO QUANTITATIVO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- Os veículos, máquinas e equipamentos que, em tese, poderão ter peças e acessórios solicitados, estão descritos no Anexo II, e estão divididos em categorias conforme tabela abaixo (item 7.1).
- Poderá haver a inclusão de veículos/máquinas/equipamentos que forem adicionados à frota de veículos/máquinas/equipamentos da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, bem como a exclusão de veículos/máquinas/equipamentos relacionados no Anexo II deste edital, retirados de circulação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

7 - DO VALOR ESTIMADO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

- Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado anual para esta contratação, considerando-se o quantitativo da frota e a estimativa de valores das peças, tomados por base nos contratos executados nos últimos anos, no período de 12 meses, será de:

Secretaria de Administração

DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO	COR	PLACA
HONDA/NXR 160BROS	ALCO./ GASOL	2018	BRANCA	PLE-8320
HONDA/NXR 160BROS	ALCO./ GASOL	2018	BRANCA	PLE-3165
COROLLA/TOYOTA	ALCO./ GASOL	15/16	PRATA	PWH5E52
S10/CHEVROLET	DIESEL S10	20/21	AZUL	RCY1151

Secretaria de Infraestrutura

DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO	COR	PLACA
GM CELTA 4 PORT LIFE	ALCO./ GASOL	2008	VERMELHA	JRE-3869
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ALCO./ GASOL	2013	BRANCA	OUI-6939
FIAT/TORO FREEDOM	ALCO./ GASOL	2017	BRANCA	PKO-7884
HONDA POP 110	ALCO./ GASOL	2018	BRANCA	PLA-5664
FORD/CARGO 1517 E	DIESEL COMUM	2010	BRANCA	NYQ-4802
ATROM MERCEDES 2729 6X4 (Pipa PAC)	DIESEL S10	2013	BRANCA	OVC-8066
VW/26.280 CRM 6X4 (Caçamba PAC)	DIESEL S10	2013	BRANCA	OLF-7444

Secretaria de Educação

DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO	COR	PLACA
FIAT/SIENA 1.4	ALCO./ GASOL	2021	BRANCA	RDE0B42
IMP/M BENZ OF 1318	DIESEL COMUM	1994	BRANCA	BYD-3893
MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO	DIESEL COMUM	2001	VERDE	JLU-9630
IVECO/CITY CLASS 70C16	DIESEL COMUM	2010	AMARELA	NTM-1314
VW/15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL COMUM	2010	AMARELA	NYJ-1768
IVECO/CITYCLASS 70C17	S 10	2012	AMARELA	OKY-6361
VW/ 15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL COMUM	2012	AMARELA	OKY-0483
M. BENZ / OF 1519 R.ORE	S10	2014	AMARELA	OZO-3839
MPOLO/VOLARE CINCO EXM	S10	2019/2020	BRANCA	QTV0E64
M. BENZ / OL 916 ESC	S10	2021/2022	AMARELA	RPB1A91
MPOLO/VOLARE V9L ON	S10	2022	BRANCA	RPO2H08
IMP/M BENZ SPRINTER JLV MC	S10	2022	BRANCA	RPO4G31

Secretaria de Saúde

DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO	COR	PLACA
FORD/COURIER RONTAN AMB	ALCO./ GASOL	2005	BRANCA	JPZ-5385
FORD/COURIER RONTAN AMB2	ALCO./ GASOL	2011	BRANCA	NZS-7062
I/RENAULT KGOO RONTANAMB	ALCO./ GASOL	2013	BRANCA	OZE-2496
AMB VW/SAVEIRO MARIMAR	ALCO./ GAS	2017	BRANCA	PKO-6978

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

AMB FIAT FIORINO HD WK	ALCO./ GASOL	2018	BRANCA	PLC-9141
AMB FIAT/FIORINO GREENCAR AM	ALCO./ GAS	20/21	BRANCA	RCQ5A68
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ALCO./ GASOL	2012	BRANCA	NZZ-4965
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	GASOLINA	2013	BRANCA	OUI-0048
FIAT/UNO VIVACE 1.0 [PSF]	ALCO./ GASOL	2014	BRANCA	OZH-5662
FIAT/UNO VIVACE 1.0 [NASF]	ALCO./ GASOL	2014	BRANCA	OZH-1836
HONDA POP 110	GASOLINA	2018	BRANCA	PKZ-2183
FIAT DOBLO ESSENCE	ALCO./ GASOL	2018	BRANCA	PKY-4251
FORD/KA SE 15 HÁ B	ALCO./ GASOL	2018	BRANCA	PKX-9937
RENAULT/MASTER MINIBUS16	DIESEL S10	2017	BRANCA	PKM-1324
AMB RENAULT MASTER MARINAR A	DIESEL S10	2018	BRANCA	PLC-0887
RENAULT/MASTER MARIM PAS	DIESEL S10	2018/2019	BRANCA	PLP8D99
FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB (SAMU)	DIESEL S10	2013	BRANCA	PKV3419

Secretaria de Assistência Social

DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO	COR	PLACA
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ALCO./GASOL	2013	BRANCA	OUI-9943
CITROEN/AIRCROSS STARTMT	ALCO./ GAS	20/21	BRANCA	RCR6J94
FIAT/ MOBI LIKE	ALCO./ GASOL	2018	BRANCA	PLF-3994

Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO	COR	PLACA
VW/GOL CITY MC	ALCO./ GAS	2015	BRANCA	PJL-8568
YAMAHA XTZ CROSSER 150 Z	GASOLINA	2022	BRANCA	RPI4C97
YAMAHA XTZ CROSSER 150 Z	GASOLINA	2022	BRANCA	RPI8G43

- Atendendo ao disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração procedeu à avaliação de mercado, tendo por base os valores praticados em concessionárias autorizadas, bem como nos orçamentos repassados pelas empresas do ramo de fornecimento de peças, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LOTES	VALOR LIMITE PARA CONTRATAÇÃO
01	VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) DA MARCA CHEVROLET – PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS	25.000,00
02	VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) DA MARCA RENAULT – PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS	25.000,00
03	VEICULOS LEVES (TIPO VAN) DA MARCA RENAULT – PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS	125.000,00
04	VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) DA MARCA CITROEN – PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

05	VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) DA MARCA VOLKSWAGEN – PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS	65.000,00
06	VEICULOS PESADOS (CAMINHÃO) DA MARCA VOLKSWAGEN – PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS	60.000,00
07	VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS) DA MARCA VOLKSWAGEN – PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS	150.000,00
08	VEICULOS PESADOS (CAMINHÃO) DA MARCA FORD – PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS	60.000,00
09	VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) DA MARCA FORD – PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS	75.000,00
10	LOTE X - VEICULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) DA MARCA FIAT – PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS	220.000,00
11	VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS) DA MARCA MARCOPOLO – PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS	60.000,00
12	VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS) DA MARCA IVECO – PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS	170.000,00
13	VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS) DA MARCA MERCEDES BENZ – PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS	60.000,00
14	VEICULOS PESADOS (CAMINHÃO) DA MARCA MERCEDES BENZ – PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS	60.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LOTES	VALOR LIMITE PARA CONTRATAÇÃO
15	MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA – PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS	20.000,00
16	MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA – PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS	20.000,00

8 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DAS PEÇAS

- O licitante vencedor deverá entregar as peças originais e/ou genuínas objeto desta licitação no almoxarifado da Garagem Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão e recebimento da requisição e/ou ordem de fornecimento.

- O prazo para entrega das peças objeto desta licitação iniciará somente após a expedição e recebimento da nota de autorização de fornecimento.

- Casos excepcionais de falta de peças para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao setor de compras do município, para avaliação de cada caso.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- O Critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS**.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- A vigência inicial do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo, por acordo das partes, ser prorrogado por igual período, totalizando o máximo de 60 (sessenta) meses.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das peças recebidas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços pactuados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) as peças originais e/ou genuínas deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade das mesmas, obedecendo o prazo e local de entrega constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) as notas fiscais deverão constar a descrição, marca e código das peças, conforme catálogo da montadora.
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega das peças, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) as peças a serem utilizadas, quando da execução dos serviços, **deverão ser originais e/ou genuínas**, das marcas, VOLKSWAGEN, FORD, FIAT, HONDA, IVECO, MERCEDES BENZ, CHEVROLET, RENAULT, CITROEN e MARCOPOLO, ou, **a critério exclusivo da Prefeitura de Nova Fátima/BA**, em caráter de exceção e devidamente justificado, desde que aprovadas pela unidade requisitante, poderão ser oriundas do mercado de peças paralelo (1ª linha), desde que o valor da mesma seja inferior ao valor da original e/ou genuína, já aplicados os descontos, e que sejam novas e oferecida a mesma garantia.
- i) a contratada deverá encaminhar ao setor de compras do município orçamento prévio das peças requisitadas, quando solicitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, com a finalidade de aplicar o desconto proposto. O licitante deverá constar o código e a marca da peça no orçamento.

13 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- Caso a administração perceba que a tabela de preços disponibilizada não está de acordo com a oficial do fabricante/montadora, será feita consulta direta ao fabricante, a fim de aferir o real preço da peça, e após, aplicado o desconto respectivo.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1,0% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93: I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias através de boletos bancários devidamente emitidos pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

- Os preços referentes às peças deverão estar em conformidade com a tabela do fabricante/montadora e vigente a época, sendo que a mesma deverá garantir os descontos ofertados em todas as peças dos veículos, máquinas e equipamentos relacionadas no Anexo II deste edital.
- Observando a dotação orçamentária, após suplementação, caso necessária, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- O pagamento somente será autorizado após o servidor competente efetuar o “atesto” na nota fiscal, atestando serem peças originais e/ou genuínas, conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, certificando a qualidade e originalidade das mesmas.
- A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no subitem 15.3.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Nova Fátima/BA, 08 de Fevereiro de 2023

Gabriela Peixoto de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO II – RELAÇÃO DOS LOTES COM A DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

Modalidade : Pregão Presencial
 Nº do Edital : 005/2023
 Número Processo : 030/2023
 Data :
 23/12/2023
 Data da Abertura : 24/02/2023 às 08h30min

1 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA, de forma parcelada, por maior desconto em lote de peças, por um período de 12 (doze) meses.

- Relação dos Lotes com a descrição dos veículos e máquinas:

Secretaria de Administração

DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO	COR	PLACA
HONDA/NXR 160BROX	ALCO./ GASOL	2018	BRANCA	PLE-8320
HONDA/NXR 160BROX	ALCO./ GASOL	2018	BRANCA	PLE-3165
COROLLA/TOYOTA	ALCO./ GASOL	15/16	PRATA	PWH5E52
S10/CHEVROLET	DIESEL S10	20/21	AZUL	RCY1151

Secretaria de Infraestrutura

DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO	COR	PLACA
GM CELTA 4 PORT LIFE	ALCO./ GASOL	2008	VERMELHA	JRE-3869
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ALCO./ GASOL	2013	BRANCA	OUI-6939
FIAT/TORO FREEDOM	ALCO./ GASOL	2017	BRANCA	PKO-7884
HONDA POP 110	ALCO./ GASOL	2018	BRANCA	PLA-5664
FORD/CARGO 1517 E	DIESEL COMUM	2010	BRANCA	NYQ-4802
ATROM MERCEDES 2729 6X4 (Pipa PAC)	DIESEL S10	2013	BRANCA	OVC-8066
BESOIRO	DIESEL COMUM	2013	AZUL	
RETOESCAVADEIRA	DIESEL COMUM	2013	AMARELA	
VW/26.280 CRM 6X4 (Caçamba PAC)	DIESEL S10	2013	BRANCA	OLF-7444
PÁ CARREGADEIRA	DIESEL S10	2013	AMARELA	
MOTONIVELADORA CAT	DIESEL S10	2013	AMARELA	

Secretaria de Educação

DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO	COR	PLACA
FIAT/SIENA 1.4	ALCO./ GASOL	2023	BRANCA	RDE0B42
IMP/M BENZ OF 1318	DIESEL COMUM	1994	BRANCA	BYD-3893
MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO	DIESEL COMUM	2001	VERDE	JLU-9630
IVECO/CITY CLASS 70C16	DIESEL COMUM	2010	AMARELA	NTM-1314
VW/15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL COMUM	2010	AMARELA	NYJ-1768

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

IVECO/CITYCLASS 70C17	S 10	2012	AMARELA	OKY-6361
VW/ 15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL COMUM	2012	AMARELA	OKY-0483
M. BENZ / OF 1519 R.ORE	S10	2014	AMARELA	OZO-3839
MPOLO/VOLARE CINCO EXM	S10	19/20	BRANCA	QTV0E64

Secretaria de Saúde

DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO	COR	PLACA
FORD/COURIER RONTAN AMB	ALCO./ GASOL	2005	BRANCA	JPZ-5385
FORD/COURIER RONTAN AMB2	ALCO./ GASOL	2011	BRANCA	NZS-7062
I/RENAULT KGOO RONTANAMB	ALCO./ GASOL	2013	BRANCA	OZE-2496
AMB VW/SAVEIRO MARIMAR	ALCO./ GAS	2017	BRANCA	PKO-6978
AMB FIAT FIORINO HD WK	ALCO./ GASOL	2018	BRANCA	PLC-9141
AMB FIAT/FIORINO GREENCAR AM	ALCO./ GAS	20/21	BRANCA	RCQ5A68
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ALCO./ GASOL	2012	BRANCA	NZZ-4965
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	GASOLINA	2013	BRANCA	OUI-0048
FIAT/UNO VIVACE 1.0 [PSF]	ALCO./ GASOL	2014	BRANCA	OZH-5662
FIAT/UNO VIVACE 1.0 [NASF]	ALCO./ GASOL	2014	BRANCA	OZH-1836
HONDA POP 110	GASOLINA	2018	BRANCA	PKZ-2183
FIAT DOBLO ESSENCE	ALCO./ GASOL	2018	BRANCA	PKY-4251
FORD/KA SE 15 HÁ B	ALCO./ GASOL	2018	BRANCA	PKX-9937
RENAULT/MASTER MINIBUS16	DIESEL S10	2017	BRANCA	PKM-1324
AMB RENAULT MASTER MARINAR A	DIESEL S10	2018	BRANCA	PLC-0887
RENAULT/MASTER MARIM PAS	DIESEL S10	18/19	BRANCA	PLP8D99

Secretaria de Assistência Social

DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO	COR	PLACA
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ALCO./GASOL	2013	BRANCA	OUI-9943
CITROEN/AIRCROSS STARTMT	ALCO./ GAS	20/21	BRANCA	RCR6J94
FIAT/ MOBI LIKE	ALCO./ GASOL	2018	BRANCA	PLF-3994

Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL	ANO	COR	PLACA
VW/GOL CITY MC	ALCO./ GAS	2015	BRANCA	PJL-8568

Nova Fátima/BA, 08 de Fevereiro de 2023

Gabriela Peixoto de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/BA.

Ref. Pregão nº 005/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA**, por maior desconto em lote de peças.

Proponente: _____

C.N.P.J.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Fone: (____) _____ E-mail: _____

Senhor PREGOEIRO, a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafada é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LOTES	VALOR R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO%
01	LOTE (XXXXXX)	XXXXX	

*Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Condições de Pagamento: _____

_____, ____ de _____ de 2023

REPRESENTANTE LEGAL

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 030/2023**, do **Pregão Presencial nº 005/2023** promovido pela Prefeitura de Nova Fátima/BA, a empresa..... , inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, DECLARA:

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
4. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual

falsidade.(local e data) _____, ___de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,

Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,

Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha inidônea para licitar e contratar com o poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com administração Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ 16.444.069/0001-44, com sede na Praça Eiel Martins, s/n, Centro, na cidade de NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº _____, portador do CPF nº _____, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, RESOLVE registrar os preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA**, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa _____, estabelecida _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, espedido por _____ e CPF nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 005/2023 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 030/2023.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços licitados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Compras do **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, competindo-lhe:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

3.2 - Notificar a empresa registrada para a execução dos serviços, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Setor de Compras do **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente ata terá sua validade contada a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <http://www.indap.org.br>.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Fátima – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

NOVA FÁTIMA-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados **POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 005/2023 e Processo Administrativo Nº 030/2023.

Valor Total Estimado: __,__(__)

NOVA FÁTIMA-Bahia, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO Nº <<NumeroContrato>>

Contrato que entre si celebram o município de NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, com endereço à Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 16.444.069/0001-44, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <<FornecedorVencedor>>, situada à__na cidade de /, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, neste ato por seu representante legal_____, RG____ e CPF_____, residente____, denominadas, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 030/2023, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA**, por maior desconto em Lote de Peças, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

- As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA e especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de: R\$ <<ValorFornecedor>>.(____).

- Os preços referentes às peças deverão estar em conformidade com a tabela do fabricante/montadora e vigente a época, sendo que a mesma deverá garantir os descontos ofertados em todas as peças dos veículos, máquinas e equipamentos relacionadas no Anexo II deste edital.

- Observando a dotação orçamentária, após suplementação, caso necessária, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- O pagamento somente será autorizado após o servidor competente efetuar o “atesto” na nota fiscal, atestando serem peças originais e/ou genuínas, conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, certificando a qualidade e originalidade das mesmas.

- A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no subitem 3.3.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

- Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual por meio judicial.

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de cinco dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94.

- O início da vigência deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

- Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

- Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal da Prefeitura de Nova Fátima.

- A Contratada deverá entregar as peças originais e/ou genuínas objeto desta licitação no almoxarifado da Garagem Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão e recebimento da requisição e/ou ordem de fornecimento.

- O prazo para entrega das peças objeto desta licitação iniciará somente após a expedição e recebimento da requisição e/ou autorização para fornecimento.

- Casos excepcionais de falta de peças para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao setor de compras do município, para avaliação de cada caso

CLAUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICIDADES PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

- Somente fornecer peças, componentes e acessórios após expedição da Ordem de Autorização de Fornecimento, aprovada pelo setor de compras do município, devidamente autorizado pelo Secretário da pasta do veículo ou máquina correspondente.

- Antes de emitir e enviar a ordem de fornecimento, o setor de compras do município solicitará ao licitante vencedor, orçamento das peças requisitadas, com a finalidade de aplicar o desconto proposto. O orçamento deverá ser encaminhado ao setor de compras do município no prazo máximo de 02 (dois) dias. O licitante deverá constar o código e a marca da peça no orçamento.

- As peças a serem utilizadas, quando da execução dos serviços, **deverão ser originais e/ou genuínas**, das marcas, VOLKSWAGEN, FORD, FIAT, HONDA, IVECO, MERCEDES BENZ, CHEVROLET, RENAULT, CITROEN e MARCOPOLO ou, **a critério exclusivo da Prefeitura de Nova Fátima/BA**, em caráter de exceção e devidamente justificado, desde que aprovadas pela unidade requisitante, poderão ser oriundas do mercado de peças paralelo (1ª linha), desde que o valor da mesma seja inferior ao valor da original e/ou genuína, já aplicados os descontos, e que sejam novas e oferecida a mesma garantia.

- Os descontos sobre peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos serão ofertados sobre o preço oficial da tabela do fabricante/montadora.

5.5. - As peças, componentes e acessórios deverão ser entregues juntamente com as respectivas notas fiscais, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

a descrição, marca e código das peças, conforme catálogo da fabricante/montadora.

- No ato do recebimento das peças, a Secretaria requisitante deverá abrir diligência em concessionárias oficiais/ou casas de peças, a fim de confrontar a idoneidade do orçamento recebido, com o código e marca da peça requisitada e o preço previsto na tabela, com a finalidade de apurar a aplicação do desconto.

- Estando em conformidade, o setor requisitante irá comunicar ao setor de compras, por escrito, sobre a conformidade do código e marca da peça, e tabela de preços, autorizando o seu pagamento.

- Havendo irregularidade na entrega das peças, quanto o código e marca da peça, descrição e preço previsto na tabela ou a originalidade das mesmas, de modo a fraudar o desconto ofertado na licitação, o setor requisitante comunicará ao setor de compras, por escrito, com a finalidade de comunicar à empresa vencedora sobre as desconformidades da entrega, devendo a empresa proceder a correção ou a substituição das peças desconformes com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie. Caso a empresa vencedora não proceda a regularização, o setor de compras deverá extrair cópia do procedimento e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Administração, para as devidas apurações, e suas consequências penais, civis e administrativas.

- Para os fins deste edital, as peças, componentes e acessórios serão considerados:

- Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/ 2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes e acessórios que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes e acessórios genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

- Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes e acessórios originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

CLAUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- Os veículos, máquinas e equipamentos que, em tese, poderão ter peças e acessórios solicitados, estão descritos no Anexo II, e estão divididos em categorias conforme tabela abaixo:

- Poderá haver a inclusão de veículos/máquinas/equipamentos que forem adicionados à frota de veículos/máquinas/equipamentos da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, bem como a exclusão de veículos/máquinas/equipamentos relacionados no ANEXO II deste edital, retirados de circulação.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- Caso a administração perceba que a tabela de preços disponibilizada não está de acordo com a oficial do fabricante/montadora, será feita consulta direta ao fabricante, a fim de aferir o real preço da peça, e após, aplicado o desconto respectivo.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena das sanções administrativas estabelecidas neste edital.

II - Cumprir a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

III - Fornecer as peças originais e/ou genuínas em perfeitas condições, conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade das mesmas, obedecendo o prazo e local de entrega constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

IV - As notas fiscais deverão constar a descrição, marca e código das peças, conforme catálogo da fabricante/montadora.

V - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, as peças originais e/ou genuínas com avarias ou defeitos;

VI - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega das peças, com a devida comprovação.

VII - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

VIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

IX - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

X - Os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente no instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

XI - A falta do fornecimento cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de forma maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

XII - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega das peças, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência desse processo licitatório.

XIII - Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

XIV - Responde à contratada nos casos de qualquer tipo acusação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

XV - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Nova Fátima qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

XVI - As peças a serem utilizadas, quando da execução dos serviços, **deverão ser originais e/ou genuínas**, das marcas, VOLKSWAGEN, FORD, FIAT, HONDA, IVECO, MERCEDES BENZ, CHEVROLET, RENAULT, CITROEN e MARCOPOLO, ou, **a critério exclusivo da Prefeitura de Nova Fátima/BA**, em caráter de exceção e devidamente justificado, desde que aprovadas pela unidade requisitante, poderão ser oriundas do mercado de peças paralelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

(1ª linha), desde que o valor da mesma seja inferior ao valor da original e/ou genuína, já aplicados os descontos, e que sejam novas e oferecida a mesma garantia.

XVII - O licitante vencedor deverá entregar as peças originais e/ou genuínas objeto desta licitação no almoxarifado da Garagem Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão e recebimento da requisição e/ou ordem de fornecimento.

XVIII - Havendo irregularidade na entrega das peças, quanto o código e marca da peça, descrição e preço previsto na tabela ou a originalidade das mesmas, de modo a fraudar o desconto ofertado na licitação, o setor requisitante comunicará ao setor de compras, por escrito, com a finalidade de comunicar à empresa vencedora sobre as desconformidades da entrega, devendo a empresa proceder a correção ou a substituição das peças desconformes com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie. Caso a empresa vencedora não proceda a regularização, o setor de compras deverá extrair cópia do procedimento e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Administração, para as devidas apurações, e suas consequências penais, civis e administrativas.

XIX - A contratada deverá encaminhar ao setor de compras do município orçamento prévio das peças requisitadas, quando solicitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, com a finalidade de aplicar o desconto proposto. O licitante deverá constar o código e a marca da peça no orçamento.

XX - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02.

XXI - A Contratada deverá fornecer ao município a tabela de preços da fabricante/montadora no ato de assinatura do Contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Cumprir o Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

II - Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

III - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou entidade adeso ao registro;

IV - Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

V - Designar servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

VII - Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observada no fornecimento do objeto deste Contrato, para imediata correção;

VIII - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IX - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou entidade adeso ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93;

- Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

11.1 - Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e deste Contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

- Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

- A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para issocomunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

- A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início do fornecimento.
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos fornecimentos pela CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- c) a paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

- No caso do presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas peças já entregues, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade a entrega das peças através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do fornecimento referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

- Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

- O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de peças já entregue, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para entrega das peças, nos prazos contratuais.

- Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA as peças já entregues, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros do fornecimento das peças e acessórios até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

Nova Fátima/BA, _____ de _____ de 2023.

Max Vinícius Aguiar
Martins Prefeito Municipal

<<FornecedorVencedor>>
Contratado

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Nova Fátima, Estado da Bahia, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 005/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, visar documentos, assinar atas e contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

Outorgante

(RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1.2, alínea b, do Edital, do **Pregão Presencial nº 005/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data) _____ de _____ de 2023.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.